

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria nº 032 , de 19 de fevereiro de 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso da competência que lhe outorga o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que dispõe o item 4.1, alíneas “a” e “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, resolve:

- Art.1º Retificar as disposições do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº233/94, relativas a pesos padrão, como se segue:
- I no subitem 5.1.2 , substituindo o símbolo “IV” pelo símbolo “IIII”;
 - II no subitem 5.3.1, retirando as palavras “os mesmos das” e substituindo por “iguais ao dobro dos erros máximos permitidos nas”;
 - III na Tabela 1, em relação a pesos de 5 kg das classes E₁ e E₂, retirando os números 25 e 75 e substituindo pelos números 2,5 e 7,5 respectivamente;
 - IV no subitem 7.3.2, retirando as duas ultimas linhas repetidas;
 - V no subitem 14.1.2, retirando a palavra “especial” e substituindo por “prévia do INMETRO”;
 - VI no subitem 14.2.1, retirando as palavras “sua utilização prévia” e substituindo por “seu uso pretendido”;
 - VII no subitem 14.2.3, inserindo, após a palavra “específica”, as palavras “ou volume”; e
 - VIII no Anexo - Incertezas Para Pesos:
 - a) no subitem B.1.4, retirando os sinais “±” antes do símbolo “U”;
 - b) no subitem B.2.2, retirando a frase “A incerteza da categoria B (u_b) é geralmente composta pelas u_N (incertezas do peso de referência), u_b (empuxo do ar) e u_s (sensibilidade da balança).” e substituindo pela seguinte frase “A incerteza da categoria B, u_B é geralmente composta pelas incertezas u_N (peso de referência), u_b (empuxo do ar) e u_s (sensibilidade da balança) :”
 - c) no subitem B.2.2.1, retirando os sinais “±” antes do símbolo “ u_N ”;
 - d) no subitem B.2.2.1, retirando a palavra “expandida” e substituindo por “global”;
 - e) no subitem B.2.2.3, retirando, após a palavra “multiplicando”, o símbolo “ m_r ” e substituindo pelo seguinte “ m_c ”; e
 - f) no subitem B.2.2.3, retirando, após as palavras “(considerando o fator k)”, o símbolo “:”.
- Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, em cuja respectiva data iniciará sua vigência.

JULIO CESAR CARMO BUENO
Presidente do INMETRO

